



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 244/2025, de 31 de outubro de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 01/11/25 Edição nº 3008

Assinatura

Ementa: Dispõe sobre a autorização de permissão de uso de bem público, tipo quiosque, para fins de exploração comercial de gêneros alimentícios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na adequada utilização dos bens públicos municipais, promovendo sua função social, fomentando o empreendedorismo local e a geração de empregos;

CONSIDERANDO que a permissão de uso será concedida a título gratuito em razão de seu caráter de interesse público e social, assegurando que o bem público cumpra sua função social por meio de uso adequado e produtivo;

CONSIDERANDO que os permissionários assumirão o compromisso de conservar, zelar e manter a limpeza dos espaços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal sem gerar custos à Administração;

CONSIDERANDO que a medida fomenta a economia local e o empreendedorismo, oportunizando a geração de renda e empregos aos munícipes, especialmente àqueles que buscam iniciar ou consolidar pequenos negócios;

CONSIDERANDO que a concessão gratuita, condicionada à efetiva utilização do bem para fins econômicos e comunitários, constitui instrumento legítimo de promoção do desenvolvimento sustentável e do interesse coletivo.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas ações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades a todos os interessados;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

CONSIDERANDO que a escolha dos permissionários mediante critérios objetivos de seleção, por meio de chamamento público, atende aos princípios da isonomia, da competitividade e da impessoalidade, garantindo processo justo e transparente;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimento público e objetivo reflete o exercício legítimo da discricionariedade administrativa, observando a conveniência e a oportunidade do Poder Público na destinação e uso dos bens municipais;

CONSIDERANDO que o chamamento público constitui instrumento democrático e participativo, permitindo que cidadãos e empreendedores possam colaborar com o desenvolvimento econômico e social do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso de bem público municipal, a título gratuito, precário e revogável, para fins de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas, em quiosques públicos localizados na Avenida Paul Harris, conforme condições estabelecidas em Edital elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º A permissão de uso terá por objetivo fomentar o empreendedorismo local, a geração de emprego e renda, e a valorização do espaço público urbano, mediante o uso responsável e sustentável dos quiosques municipais.

Art. 3º A seleção dos permissionários dar-se-á mediante procedimento de chamamento público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Art. 4º O instrumento de permissão de uso será formalizado entre a Prefeitura Municipal de Assaí e os permissionários credenciados, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e avaliação da Administração.

Art. 5º Os permissionários deverão observar integralmente as disposições do edital e do instrumento de permissão, sendo responsáveis pela manutenção, limpeza e conservação do bem público, bem como pelo pagamento de despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e demais encargos incidentes.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 6º A permissão ora concedida não gera qualquer direito de posse, indenização ou vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das obrigações ou de interesse público superveniente.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego e Renda o acompanhamento e fiscalização do uso dos quiosques, nos termos do edital e do termo de permissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, AOS DIAS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal